



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO N.º 025/2021

SÚMULA: Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Cruzmaltina como medida de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de infectados pelo novo coronavírus em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI e unidades de tratamento capazes de zelar com plenitude da saúde e para tratamento de pacientes infectados pelo covi-19;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Paraná prorrogou o estado de Calamidade Pública no Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como PANDEMIA e pelo notório número de infectados pelo Coronavirus em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), estendeu a vigência de dispositivos da Lei Federal 13.779/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID19, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625.

DECRETA:

Art. 1º Reconhecer a existência de situação anormal provocada pela pandemia do coronavírus, sendo declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Cruzmaltina, conforme informações contidas no Plano de Contingência.

Art. 2º Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, nas ações de resposta a pandemia, de acordo com o plano de contingência do Município.

Art. 3º Para enfrentamento e combate a pandemia, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a pandemia, com a devida indenização posterior;

II – Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19;

Parágrafo único: este Decreto possui vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este decreto fica sujeito ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101 de 2000.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Registre e publique-se:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 19 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 026/2021

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto **EXONERADA A PEDIDO**, a partir do dia 22 de Janeiro de 2021 ao servidora **JOICE LOURES GUERRA BARBIERI**, matrícula 515277. ocupante do Cargo Efetivo de VETERINARIA.

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 22 de Janeiro de 2021, o cargo efetivo de Veterinária, ocupado pela servidora **JOICE LOURES GUERRA BARBIERI**, matrícula 515277.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 19 DE JANEIRO DE 2021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 038/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor público Municipal
(o) Senhor(a) ANTONIO APARECIDO NECA, Ocupante do cargo de Motorista, (15)
quinze dias de férias entre os dias 18/01/21 à 01/02/21, remanescentes ao período
aquisitivo de 04/11/2017 à 03/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 18 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Cruzmaltina-Pr, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 03 de fevereiro de 2021, às 08:00 (oito) horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **19/01/2021**, no departamento de licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será através de representante autorizado, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 hs. Tel. contato 043-3454-1103.

Cruzmaltina, 19 de janeiro de 2021.

Laurinda Gomes de Lima

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação




DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná Exercício: 2021</p>	
TERMO DE ADITIVO	
<p>4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.99/2018, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CENTRO, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. NATAL CASAVECHIA, E A EMPRESA DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 04.915.134/0001-93, COM SEDE NO ENDEREÇO HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, CENTRO LONDRINA-PR NESTE ATO REPRESENTADA POR CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS PORTADOR DO CPF SOB Nº 042.614.189-08, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
<p>O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA TÉRMINO 30/06/2021, COM FUNDAMENTO ART. 57, II, ALÍNEA DA LEI Nº. 8.666/93</p> <p>AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.</p> <p>E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.</p>	
CRUZMALTINA 04 DE JANEIRO DE 2021.	
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00</p>	<p>CONTRATADA DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA. CNPJ:049.151.340-00193</p>
<p>_____ NATAL CASAVECHIA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS CPF:042.614.189-08 REPRESENTANTE LEGAL</p>

www.elotech.com.br